



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

TERMO ADITIVO N° 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019.

**TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019
(EVENTO [0486187](#))**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO SEI TRE-RO N. [0001014-93.2019.6.22.8000](#)

PREGÃO ELETRÔNICO TRE-RO N. 31/2019

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO
FIRMADO ENTRE O TRE-RO E A
EMPRESA RG SEGURANCA E VI-
GILANCIA LTDA, PARA PRESTA-
ÇÃO DE VIGILÂNCIA ARMADA -
OSTENSIVA, PREVENTIVA, DI-
URNA E NOTURNA, PARA ATEN-
DER A JUSTIÇA ELEITORAL DE
RONDÔNIA.**

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**, CNPJ 04.565.735/0001-13, com sede na Avenida Presidente Dutra, 1889, Bairro: Baixa União, CEP: 76.805-859, Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Diretora Geral, senhora **LIA MARIA ARAÚJO LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG ***.893-SSP/RO e do CPF ***.106.849-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **RG SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA**, CNPJ 13.019.295/0006-02, com sede na Rua Guiana, 2877, Bairro: Embratel, CEP: 76.820-749, em Porto Velho/RO, Telefone(s): (62) 3923-5350 / (61) 99294-8440, E-mail(s): licitacao@rgvigilancia.com.br / wandrea.coelho@rgvigilancia.com.br, neste ato representada pelo senhor **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG ***1930/SSP-GO e do CPF ***.665.891-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a autorização constante no **DESPACHO N° 1427 / 2024 - PRES/DG/GABDG**, de 06/12/2024 (evento [1294963](#)), celebram, mediante acordo entre as partes, o presente termo aditivo, ficando estabelecidas as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

(Artigo 55, I, da Lei 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo possui os seguintes objetos:

1. Prorrogar excepcionalmente por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato TRE-RO 10/2019, a contar de 24/12/2024 a 23/12/2025, em razão da impossibilidade de encerramento da vigência do contrato atual antes da deflagração e da finalização de um novo processo administrativo, que culminará na realização de licitação destinada à contratação regular de empresa especializada para a prestação dos serviços mencionados, conforme informado pela unidade gestora na Informação n. 137/2024-PRES/SSI (evento [1289533](#) deste Processo Administrativo);

2. Incluir o item “LXIII” na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRE-RO n. 10/2019, para inclusão de disposição contratual expressa sobre a política e os mecanismos de prevenção e enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação instituída pela Resolução n. 31/2023/TRE-RO, em cumprimento ao DESPACHO 2215/2023- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1064625](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

LXIII - A CONTRATADA deverá observar e cumprir a Resolução n. 31, de 25 de agosto de 2023, deste Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, que regulamenta a Política e os Mecanismos de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação. Para tanto, compromete-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive no que tange às práticas de prevenção de assédio e dos procedimentos de denúncias, havendo ocorrências.

3. Incluir o item “"LXIV" na Cláusula Décima Quarta do Contrato TRE-RO n. 10/2019, para a inclusão de norma sobre a Política de Integridade nas contratações e a Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO, regulamentada no âmbito deste Tribunal, por meio da Instrução Normativa TRE-RO n. 3, de 11 de setembro de 2024, em cumprimento ao DESPACHO 2941/2024- PRES/DG/SAOFC/GABSAOFC (evento [1262257](#)), que passa a constar a seguinte redação:

[...]

LXIV - Observar e cumprir a Instrução Normativa TRE-RO n. 3, de 11 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Política de Integridade nas contratações e estabelece a Conduta Ética da Gestão de Contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, em especial as determinações constantes no art. 8º, a saber:

I - que a contratada se abstenha de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no art. 5º da Lei n. 12.846/2013, bem como se comprometa a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética do TRE-RO (Resolução TRE-RO 15/2019);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

II - que a contratada e subcontratada, se houver, dê conhecimento aos respectivos empregados que participarão da execução contratual, da Política do Sistema de Integridade e Compliance da Justiça Eleitoral em Rondônia, do Código de Ética dos Servidores do TRE-RO, desta Política de Integridade nas contratações e Conduta Ética da Gestão de Contratações do TRE-RO e das demais normas editadas por este Tribunal sobre o tema, para a sua estrita observância;

IV - a faculdade de a gestora ou o gestor do contrato solicitar à contratada informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas à Integridade;

V - que a contratada tem plena ciência que o descumprimento de regras licitatórias ou obrigações contratuais serão objeto de apuração de responsabilidade e de aplicação de penalidades por meio de Processo Administrativo Sancionatório ou Processo Administrativo de Responsabilização, conforme o caso;

VI - que a rescisão contratual ou a denúncia, no caso de a contratada praticar atos lesivos ao tribunal, será precedida do devido Processo Administrativo sancionatório previsto na Lei n. 14.133/2021 ou Processo Administrativo de Responsabilização regulado pela Lei n. 12.846/2013 (anticorrupção);

VII - a proteção da propriedade intelectual, nos casos de desenvolvimento de projetos, produtos, sistemas, entre outros;

VIII - a proteção das informações confidenciais e privilegiadas, conforme disposições em regulamento próprio;

IX - que a forma de comunicação entre os gestores e fiscais de contratos do tribunal e o preposto ou representante legal da contratada deverá ser por escrito, com registro nos respectivos autos de gestão ou fiscalização.

Subcláusula Primeira – A Contratada anuiu com a prorrogação indicada no item 1 desta Cláusula (conforme eventos [1289527](#) e [1289529](#) deste Processo Administrativo).

Subcláusula Segunda – A repactuação a que eventualmente tenha direito a Contratada será apurada e concedida na época própria.

Subcláusula Terceira - Fica ressalvada a possibilidade de extinção antecipada do presente ajuste no caso do novo contrato ser assinado antes do prazo final da prorrogação excepcional registrada neste Termo Aditivo.

Subcláusula Quarta - O histórico desta contratação consta no anexo I deste instrumento.

DO VALOR

(Artigo 55, III e V, da Lei 8.666/1993)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total deste Termo Aditivo está estimado em R\$943.066,08 (novecentos e quarenta e três mil sessenta e seis reais e oito centavos), conforme a seguir detalhado:

POSTO DE TRABALHO	VALORES C/ REPACTUAÇÃO 2024		
	VALOR MENSAL POR VIGILANTE	VALOR MENSAL DE 1 POSTO	VALOR MENSAL DOS 3 POSTOS
Vigilante diurno (com 2 vigilantes)	R\$ 6.171,95	R\$ 12.343,90	R\$ 37.031,70
Vigilante noturno (com 2 vigilantes)	R\$ 6.926,19	R\$ 13.852,38	R\$ 41.557,14
TOTAL MENSAL	-	R\$ 26.196,28	R\$ 78.588,84
TOTAL ANUAL (12 MESES)	-	-	R\$ 943.066,08

Fonte: Apostila N° 02 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019 (evento [1183486](#))

Subcláusula Primeira - As despesas com a execução do presente termo aditivo serão suportadas mediante Nota de Empenho desta contratação (2024NE000044), a ser reforçada, caso necessário.

Subcláusula Segunda - O valor total estimado atualizado deste contrato, para fins de eventual cômputo do limite máximo de acréscimos e supressões permitidos legalmente (art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e Acórdão TCU 749/2010–Plenário), é de R\$ 2.004.462,08, considerando o somatório do valor inicial do contrato mais os valores das repactuações concedidas, conforme detalhamento no Anexo I deste instrumento.

DA GARANTIA

(Artigo 55, VI, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA TERCEIRA – Para assegurar a plena execução do presente ajuste a Contratada deverá oferecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura deste instrumento, complementação da GARANTIA, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor TOTAL deste instrumento, em uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei n. 8.666/1993, a qual deverá ter prazo de validade de 03 (três) meses após o término da nova vigência contratual, nos moldes estabelecidos no contrato originário.

DO FUNDAMENTO LEGAL

(Artigo 55, XII, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA QUARTA - O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, II, e seu § 4º da Lei 8.666/1993 c/c a Cláusula Sétima do Contrato TRE-RO n. **10/2019** (quanto à prorrogação); bem como é celebrado com fundamento no art. 60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

e no art. 65, II, ambos da Lei 8.666/1993 e as Súmulas 346 e 473 do STF (quanto à inclusão, exclusão, alteração e retificação de informações).

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O presente instrumento passa a fazer parte integrante do Contrato supra, como se nele estivesse transcrito e ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato originário e não alteradas pelos aditivos e pelas apostilas posteriores.

DA PUBLICAÇÃO

(Artigo 61, parágrafo único, da Lei 8.666/1993)

CLÁUSULA SEXTA - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Rondônia – DJE e no Diário Oficial da União - DOU, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei n. 8.666/1993.

E por estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, assim acordados, lavrou-se o presente termo, que após lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes por meio do Sistema Eletrônico de Informação - SEI e pelas testemunhas abaixo.

Porto Velho/RO. Documento datado e assinado eletronicamente.

LIA MARIA ARAÚJO LOPES Pelo Contratante	GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA Pela Contratada
Fábia Maria dos Santos Silva CPF: ***.849.102-** Testemunha	Luciano da Silva Santos CPF: ***.434.482-** Testemunha

ANEXO I DA TERMO ADITIVO N. 03 AO CONTRATO TRE-RO N. 10/2019 HISTÓRICO DA CONTRATAÇÃO

Valor inicial do Contrato, mais valores e informações dos aditivos/apostilas:

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

Contrato/Aditivo/Apostila (Objetos, valores, datas de assinatura e de vigência)	Valor inicial do contrato e valor de cada aditivo/apostila	Percentual de acréscimo/supressão de cada aditivo/apostila em relação ao valor inicial do contrato (art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/1993)
<p>Contrato n. 10/2019 (assinado em 11/12/2019) – Volume VIII do PA (evento n. 0486187). - Vigência de 30 meses, a contar de 23/12/2019. Garantia: R\$ 89.254,98</p>	<u>R\$ 1.785.099,60</u>	-
<p>Apostila n. 01 (assinada em 22/12/2020) – Volume IX do PA (evento n. 0643926). - Repactuação CCT 2020/2022 (6,14% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 4,25% sobre o contrato, a contar de 01/10/2020). Garantia: R\$ 3.796,37</p>	<u>R\$ 75.927,50</u>	-
<p>Termo Aditivo n. 01 (assinado em 05/05/2022) – Volume XI do PA (evento n. 0824578). - Repactuação CCT 2022/2023 (10,56% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 1,35% sobre o contrato, a contar de 01/03/2022), no valor de <u>R\$ 25.128,71</u>; e - Prorrogação por mais 30 meses, a contar de 24/06/2022 a 23/12/2024, no valor de R\$ 2.063.817,00. Garantia: R\$ 104.447,28</p>	<u>R\$ 2.088.945,71</u>	-
<p>Termo Aditivo n. 02 (assinado em 31/05/2023) – Volume XIII do PA (evento n. 1015803). - Repactuação CCT 2023/2024 (4,96% sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 3,81% sobre o contrato, a contar de 01/03/2023), no valor de <u>R\$ 71.866,79</u>;</p>	<u>R\$ 71.866,79</u>	-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade

Coordenadoria de Material e Patrimônio

Seção de Contratos

- Alteração dos responsáveis pelas Gestão e Fiscalização desta contratação para a SSI; e - Inclusão de cláusula sobre a LGPD. Garantia: R\$ 3.593,34		
Apostila n. 02 (assinada em 05/07/2024) – Volume XV do PA (evento n. 1183486). - Repactuação CCT 2024/2026 (7,22 % sobre o valor mensal dos postos, correspondente a 2,37% sobre o contrato, a contar de 01/03/2024 até 28/02/2026), no valor de R\$ 46.439,48. Garantia: R\$ 2.321,97	R\$ 46.439,48	-
Termo Aditivo n. 03 (assinado em 12/2024) – Volume XVI do PA (evento n. 1296906). - Prorrogação excepcional por mais 12 meses, a contar de 24/12/2024 a 23/12/2025. Garantia: R\$ 47.153,30	R\$ 943.066,08	-

*Eventuais divergências nas somas são decorrentes de arredondamento de casas decimais em cálculos envolvendo dízimas periódicas.



Documento assinado eletronicamente por **LIA MARIA ARAÚJO LO-PES, Diretora Geral**, em 11/12/2024, às 10:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCO SEBASTIAN TAVARES DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIA MARIA DOS SANTOS SILVA, Chefe de Seção**, em 17/12/2024, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciano da Silva Santos Braga, Auxiliar Administrativo(a)**, em 17/12/2024, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1296906** e o código CRC **5B2EE395**.

0001014-93.2019.6.22.8000

1296906v2